



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**  
**VALIDADE: 12 MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação Saúde, Sra. Josy Maria Cabral Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANO INÁCIO 04901032607**, portadora do CNPJ nº 32.602.910/0001-30, com sede a Rua Dona Olga Capistrano, nº 112 – apto 02, Jd. Beira Rio, em Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pelo Sr. Juliano Inácio, portador do CPF nº 049.010.326-07, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2021 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente **Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para produção de vídeos pedagógicos com duração entre 30 e 50 segundos com objetivo de instruir e informar os alunos, pais e profissionais da educação pública municipal tendo como finalidade a difusão de medidas de prevenção e combate a COVID-19**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para produção de vídeos pedagógicos com duração entre 30 e 50 segundos com objetivo de instruir e informar os alunos, pais e profissionais da educação pública municipal tendo como finalidade a difusão de medidas de prevenção e combate a COVID-19, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Material	Descrição	Unid.	Quant./Temas
1	Vídeo educativo para crianças sobre o combate ao COVID-19	<p>OBJETIVOS: Contribuir com a aprendizagem lúdica sobre os dispositivos e procedimentos de proteção contra a contaminação por coronavírus; Estimular a conscientização sobre o impacto das atitudes individuais sobre a coletividade; Promover, por meio da utilização de meios digitais, maior acessibilidade e agilidade na disseminação de conceitos e orientações de proteção em saúde coletiva;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Vídeos de curta duração entre 30 segundos e 50 segundos;</p> <p>Utilização de estratégia de animação para o conteúdo; Linguagem clara, com características de vocabulário e pronúncia locais;</p> <p>TEMAS: 1. Como se prevenir contra o Corona vírus – higienização das mãos; uso e retirada da máscara; etiqueta da tosse e higiene respiratória; formas de cumprimentar as pessoas fora do convívio familiar;</p> <p>TEMA: 2. Transporte escolar – material dos alunos; cuidados no transporte coletivo; chegada e saída da escola;</p> <p>TEMA: 3. Mudanças na escola – limpeza e desinfecção do ambiente escolar; rotinas nos espaços coletivos; sanitários;</p> <p>TEMA: 4. Mudanças na escola – sala de aula e alimentação;</p> <p>TEMA: 5. Cuidados com crianças até 6 anos – aproximação de pessoas fora da família; brinquedos recomendados; rotina na creche e na educação infantil;</p> <p>TEMA: 6. Cuidados na educação especial – avaliação individual;</p> <p>TEMA: 7. A família e o retorno as atividades presenciais – cuidado com uniformes e máscara; apoio às tarefas para casa; atenção especial aos sintomas; comunicação com a saúde e com a escola;</p> <p>TEMA: 8. Juventude – convívio escolar na pandemia; uso das redes sociais; práticas de esportes; lazer e atividades ao ar livre;</p> <p>TEMA: 9. Situação de casos e surtos – sintomas; suspeita e confirmação; isolamento social; convivência com pessoas de risco;</p> <p>TEMA: 10. Proteção emocional na pandemia – autocuidado; empatia; contatos virtuais; sono, alimentação e atividade física; fontes fidedignas de informação; emergências.</p>	Unidade	10

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura.



II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 054/2021**, sendo valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor global para dez vídeos de R\$ 13.000,00 (treze mil reais):

Item	Material	Unid.	Quant./ Temas	Empresa Vencedora	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	Vídeo educativo para crianças sobre o combate ao COVID-19	Unid.	10	JULIANO INÁCIO 04901032607	R\$ 1.300,00	R\$13.000,00

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 054/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 054/2021** pela empresa detentora da presente Ata.

### 05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A prestação de serviço objeto desta licitação será realizado pela contratada de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2-A Contratada prestará o serviço objeto da presente licitação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Para o fornecimento dos bens, a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

### 06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.



### 07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – A prestação de serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para fornecimento.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - Os bens objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

\* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I –Todo fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 054/2021** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 10 de agosto de 2021.

**MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE**  
**Josy Maria Cabral Ribeiro**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**

**JULIANO INÁCIO 04901032607**  
**EMPRESA CONTRATADA**



### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 159/2021

Processo n.º: 131/2021 – Pregão R.P nº 054/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
JULIANO INÁCIO 04901032607

**Objeto:** Contratação de empresa para produção de vídeos pedagógicos com duração entre 30 e 50 segundos com objetivo de instruir e informar os alunos, pais e profissionais da educação pública municipal tendo como finalidade a difusão de medidas de prevenção e combate a COVID-19.

**Do valor:**

Item	Material	Unid.	Quant./Te mas	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	Vídeo educativo para crianças sobre o combate ao COVID-19	Unid.	10	R\$ 1.300,00	R\$13.000,00

Data da assinatura: 10/08/2021.

Vigência: 09/08/2022.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 10/08/2021.*

*Kátya Lisboa de mendonça  
Setor de Licitações*